

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual e, autorizado pelo artigo 4º da Lei nº 3.672, de 11 de novembro de 1975,

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica aberto na Secretaria de Segurança Pública - Polícia Militar - Corpo de Bombeiros, o Crédito Suplementar de Cr\$ 2.400.300,00 (dois milhões, quatrocentos mil e trezentos cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

13.00 - Secretaria de Segurança Pública	
13.03 - Polícia Militar - Corpo de Bombeiros	
1303 06301772 043000 - Operações Policiais Militares	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 2.003.300,00
3130 - Serviço de Terceiros	Cr\$ 197.000,00
3140 - Encargos Diversos	Cr\$ 200.000,00
00 - Recursos Ordinários	

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução deste Decreto, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	
09.01 - Gabinete do Secretário	
0901.03070212.021000 - Assessoramento Governamental	
3280 - Reserva de Contingência	Cr\$ 2.400.300,00
00 - Recursos Ordinários	

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Palaguás, em Cuiabá, 04 de Junho de 1976, 155º da Independência e 88º da República

JOSÉ GARCIA NETO
BENTO SOUZA PORTO
OCTAVIO DE OLIVEIRA
ALOYSIO MADEIRA ÉVORA

DECRETO Nº 568, DE 07 DE JUNHO DE 1976.

Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras que menciona, situada nesta capital e destinada à implantação do prolongamento da Avenida Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n. 3 365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras numa faixa de 30,00 metros de largura por 100,00 metros de comprimento, situada entre as Ruas Marechal Deodoro e Presidente Marques, nesta capital, destinada à implantação do prolongamento da Avenida Mato Grosso, e de propriedade atribuída aos Senhores Benedito Maciel da Cruz, Alcy Duarte Figueiredo, Mário Frederico Kohlase, Sebastião F. da Cunha, João Cerqueira Caldas, Regina Pereira de Sá e Maria da Trindade.

Artigo 2º — Incluem-se, para os fins previstos neste decreto, as benfeitorias porventura existentes na área atingida pela desapropriação.

Artigo 3º — O preço atribuído ao imóvel será fixado através de avaliação feita por comissão de três (3) técnicos a ser designada pelo Secretário de Viação e Obras Públicas do Estado.

Artigo 4º — A Secretaria do Interior e Justiça procederá aos atos necessários à efetivação da presente desapropriação.

Artigo 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Palaguás, em Cuiabá, 07 de Junho de 1976, 155º da Independência e 88º da República.

JOSÉ GARCIA NETO
EDWARD REIS COSTA
FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta do processo 1773/76, da Chefia do Gabinete do Governador, resolve remover, a pedido, a

Doutora DAGMA PAULINO DOS REIS BALANIUC, Juíza de Direito da Comarca de Coxim, 1ª Entrância, para a Comarca de Rio Brilhante, de igual Entrância.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 03 de junho de 1976.

JOSÉ GARCIA NETO
EDWARD REIS COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta do processo 07336/76, da Secretaria de Administração, resolve aposentar de acordo com o item III, do artigo 126 e letra "a", do item I, do artigo 127 ambos da Constituição Estadual, combinado como item III, do artigo 146 e letra "a" do item I do artigo 147 ambos da Lei 3.601, de 16.12.74, HAYDEE LOUREIRO JOAQUIM, Professor, Classe C, Nível I, Trênis 9 do Centro Educacional, da cidade de Rosário Oeste.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 07 de junho de 1976.

JOSÉ GARCIA NETO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta do processo 01434/76, da Secretaria de Administração, resolve aposentar, de acordo com os termos do item III, do artigo 126, e letra "a" do item I do artigo 127, ambos da Constituição Estadual, combinados com o item II, do artigo 178, e item I do artigo 180, ambos da Lei 1.638, de 28.10.61, ALAIDE MOREIRA FIGNER DE LUNA, professor, classe "C", nível 2, trênis 10, lotada na Escola Estadual de 1º Grau, "Dom José do Despralado" nesta Capital.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 07 de junho de 1976.

JOSÉ GARCIA NETO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

Faz saber que o Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso decreta e ela promulga a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 14

Modifica a redação do artigo 70 da Constituição Estadual.

Artigo 1º — O artigo 70 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 70 - Os vencimentos dos juizes vitalícios serão fixados com diferença não excedente a vinte por cento de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos desembargadores e não podendo nenhum membro da Justiça Estadual perceber, mensalmente, importância total superior ao limite máximo estabelecido em lei federal".

Artigo 2º — Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de junho de 1976.

NELSON RAMOS - Presidente
LONDRES MACHADO - 1º Secretário
RONALD ALBANEZE - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 07/76

Concede ao deputado WALTER PEREIRA, 15 (QUINZE) dias de licença para tratamento de saúde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõe o artigo 145 e 149, do seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Ficam concedidos ao Deputado WALTER PEREIRA, 15 (QUINZE) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 12 do corrente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de maio de 1.976.

NELSON RAMOS

LONDRES MACHADO

RONALD ALBANEZE

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Secretaria do Interior e Justiça

PORTARIA Nº 094/76

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições,

considerando informe que denunciam a prática de espancamento físico, por elementos da Guarda Penitenciária, em pessoas de reeducandos e de presos em fase de expectativa de julgamento, internos na Penitenciária Central, desta Capital;

Considerando a constatação pessoal da ocorrência desse fato, levada a efeito pelo próprio Secretário na tarde do dia 03 do corrente, quando realizou diligência no referido estabelecimento penal, para ver e ouvir diretamente, as vítimas dessa prática;

considerando a necessidade de responsabilizar administrativa e criminalmente aqueles que assim agem, em afronta à lei e em detrimento da integridade física de encarcerados, os quais não perdem, por isso, a sua condição humana;

considerando as recomendações expressas do Regimento Interno da Penitenciária Central (Decreto nº 2.245, de 27 de setembro de 1974), contidas nas alíneas "a", "b", e "j" do artigo 149, resolve:

Artigo 1º — Fica criada uma Comissão de Inquérito Administrativo, para o fim de apurar fatos relacionados com o espancamento de internos da Penitenciária Central, da Capital, ocorridos em dias do mês de maio último tendo como agentes pessoas da Guarda Penitenciária

Parágrafo único — Integrarão a Comissão o Defensor Público Evaldo Duarte de Barros, na qualidade de seu Presidente; o Promotor de Justiça Ulisses Ribeiro e o Bacharel Aureliano Ferreira da Silva, Assessor para Assuntos de Legislação e Justiça do Gabinete do Secretário.

Artigo 2º — O Inquérito se processará na conformidade do disposto no Capítulo I do Título V da Lei estadual nº 1.038, de 28 de outubro de 1.961

Artigo 3º — O presidente da Comissão tomará as providências necessárias para a imediata instalação dos trabalhos dos órgãos, que se realizarão sob o regime de tempo integral, em dependência da própria Penitenciária Central.

Publicada, cumpra-se
Gabinete do Secretário do Interior e Justiça, no Palácio Alencastro, em Cuiabá, aos 07 de junho do ano de 1.976.

EDWARD REIS COSTA

Secretário do Interior e Justiça

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/76

Referência: Aquisição de Cartazes para distribuição às Escolas Estaduais.

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 3199 de 05 de julho de 1972, torno público que será realizada no dia 18 de junho, às 9,00 horas na Sala do Departamento de Material e Patrimônio desta Secretaria TOMADA DE PREÇOS para aquisição de Carta-

zes para distribuição às Escolas Estaduais, conforme condições e especificações abaixo discriminadas:

I - DO OBJETO:

20.000 (vinte mil) Cartazes, tamanho 60 cm de altura por 43 de largura, cor fundo azul com ilustrações e dizeres em branco, em papel Duplex plastificado 60Kg ou Krometete 60 Kg.

II - DO PRAZO DE ENTREGA:

O material objeto deste Edital deverá ser entregue, no Almoarifado Central da Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

III - DAS SANÇÕES:

A falta de entrega do material objeto deste Edital, no prazo estipulado incidirá em multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia sobre o montante da aquisição do fornecedor faltoso e no caso de inadimplemento do contrato, ficará o faltoso sujeito à inidoneidade para transacionar com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A verba para pagamento do material, objeto deste Edital, será do: Fundo de Participação dos Estados - Exercício 1976

O pagamento será feito por empenho uma vez recebido o material e atestado devidamente a qualidade do mesmo e tendo sido satisfeito as exigências do item I - do presente Edital

V - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material - objeto do presente Edital, será recebido por COMISSÃO PERMANENTE, nomeada pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, de acordo com a Portaria Secretarial

VI - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

As firmas que participarem da presente Licitação deverão estar registradas na SEÇÃO DE CADASTRO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, de conformidade com o que estabelece o item II do artigo 21 capítulo II Seção I da Lei nº 3199 de 05 de julho de 1972

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento das propostas, basear-se-á no que estabelece o Artigo 36 da Lei nº 3199 de 05-07-72. As propostas que não satisfizerem as exigências do presente Edital, não serão levadas em consideração

VIII - DOS RECURSOS:

Os recursos interpostos pelos participantes da Licitação referendada, deverão ser encaminhados no prazo de 72 (setenta e duas) horas decorridas da realização da presente Tomada de Preços, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura

IX - LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS:

A cópia do presente Edital e modelo do material objeto do presente Edital, encontram-se à disposição das firmas registradas nesta Secretaria, no Departamento de Material e Patrimônio, de segunda à sexta-feira, nos horários das 8,00 às 11,00 e das 14,00 às 17,00 horas.

X - CONDIÇÕES FINAIS:

a) É lícito ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, anular a presente TOMADA DE PREÇOS, total ou parcialmente sem que caiba recursos por parte dos participantes à presente Licitação.

b) As firmas proponentes comprometem-se por escrito que no preço unitário e total do material objeto da presente Licitação, estão incluídos todos os impostos e encargos com Leis Sociais.

c) A Secretaria de Educação e Cultura se reserva o direito de rescindir o Contrato em caso de:

1) A firma vencedora ceder ou transferir total ou parcial as obrigações decorrentes do fornecimento do material objeto da presente Licitação à outra firma ou a particular.

2) - A firma vencedora falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer.

d) A firma vencedora compromete-se a fornecer a prova do cartaz para aprovação.

Cuiabá, 04 de junho de 1976

SR ADRIANO GONÇALVES DE AMORIM
Diretor do Depto de Material e Patrimônio
VISTO:

PROF. LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
Secretário de Educação e Cultura